

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SOCIOECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Allesse Carvalho Rodrigues

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**Uma comparação entre o modelo previdenciário Brasileiro e o Dinamarquês**

Florianópolis

2018

Allesse Carvalho Rodrigues

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**Uma comparação entre o modelo previdenciário Brasileiro e o Dinamarquês**

Trabalho de Curso apresentado à disciplina CAD 7305 Laboratório de Gestão: Trabalho de Curso como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Administração pela Universidade Federal de Santa Catarina.

Enfoque: Monográfico – Artigo

Área de concentração: Recursos Humanos e Finanças

Orientador(a): Prof. Dr. Claudelino M. Dias Junior.

Florianópolis

2018

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,  
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Rodrigues, Allesse Carvalho

PREVIDÊNCIA SOCIAL : Uma comparação entre o modelo previdenciário Brasileiro e o Dinamarquês / Allesse Carvalho Rodrigues ; orientador, Claudelino Martins Dias Junior, 2018.

25 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) -  
Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sôcio  
Econômico, Graduação em Administração, Florianópolis, 2018.

Inclui referências.

1. Administração. 2. Previdência. 3. Comparação. 4.  
Brasil. 5. Dinamarca. I. Junior, Claudelino Martins Dias.  
II. Universidade Federal de Santa Catarina. Graduação em  
Administração. III. Título.

**PREVIDÊNCIA SOCIAL: Uma comparação entre o modelo previdenciário Brasileiro e o Dinamarquês**

Este Trabalho de Curso foi julgado adequado e aprovado na sua forma final pela Coordenadoria Trabalho de Curso do Departamento de Ciências da Administração da Universidade Federal de Santa Catarina.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Prof. Martin de La Martinière Petroll, Dr.  
Coordenador de Trabalho de Curso

**Avaliadores:**

\_\_\_\_\_  
Profº Claudelino Martins Dias Junior, Dr.  
Orientador  
Universidade Federal de Santa Catarina

\_\_\_\_\_  
Profº \_\_\_\_\_, Dr.  
Avaliador(a)  
Universidade Federal de Santa Catarina

\_\_\_\_\_  
Profº \_\_\_\_\_, Dr.  
Avaliador(a)  
Universidade Federal de Santa Catarina

## AGRADECIMENTOS

Seria impossível nominar todos aqueles que contribuíram com o trabalho e todo o processo de minha formação. Por este motivo, mencionarei algumas pessoas para que representem o sentimento dedicado a todos que me deram sua parcela de força, apoio e em alguns momentos suor e lágrimas.

Agradeço a Deus, em primeiro lugar, caso ele exista. A memória de meu pai, Cesar Rodrigues Junior, minha mãe Werithiana Almeida de Carvalho Rodrigues, ao vô Cesar, vó Vera, tio Thiago, tia Vivian, tia Sarah, primas Livian, Kellyn e Ana. Aos meus amigos e amigas, que são a família que escolhemos.

Em minha atividade profissional fui auxiliado por diversos líderes genuínos, que sempre tiveram paciência e generosidade em compartilhar seus aprendizados. Aos colegas de trabalho, que diariamente tem me ensinado.

Tanto na escola, no curso técnico, no tecnólogo, na graduação e pós-graduação, encontrei meus verdadeiros heróis, os professores. Estes sujeitos que dedicam a vida a contribuir de maneira ética para a formação de todos os profissionais, a estes nobres profissionais, minha reverência, respeito e admiração. Especialmente ao meu estimado orientador, o Dr. Claudelino Martins Dias Junior, que não hesitou em compartilhar seu tempo para me auxiliar a concluir esta importante etapa na vida.

Cada um de nós tem o poder de fazer a diferença a partir de nossas escolhas.

## RESUMO

A ONU (Organização Nações Unidas) estabeleceu na declaração de direitos universais do ser humano que é dever do Estado assegurar o bem-estar, sendo a previdência social um importante instrumento neste processo. Esta pesquisa de caráter básico, monográfico e comparativo, aborda similaridades e diferenças entre o modelo previdenciário brasileiro e o dinamarquês, que possuem pontos em comum, no entanto, um é tido pela ONU (Organização das Nações Unidas) como um dos mais bem-sucedidos, quanto a redução das diferenças sociais e felicidade da população, enquanto o outro enfrenta dificuldades para sustentar-se. Ao passo que a população destes países passa por um processo de envelhecimento que redefine a pirâmide etária para os próximos anos, se faz pertinente explorar as particularidades dos dois modelos. Afim de gerar subsídios para criticar de maneira construtiva o modelo brasileiro de previdência social.

Palavras-chave: Previdência. Social. Brasil. Dinamarca. Comparação.

## ABSTRACT

*The UN (United Nations Organization) has established in the declaration of universal rights of the human being that it is the duty of the State to ensure well-being, and social security is an important instrument in this process. This basic, monographic and comparative research deals with similarities and differences between the Brazilian and Danish social security model, which have common points, but one is considered by the United Nations (UN) as one of the most successful, as the reduction of social differences and happiness of the population, while the other faces difficulties to sustain itself. While the population of these countries undergoes an aging process that redefines the age pyramid for the next years, it is pertinent to explore the particularities of the two models. In order to generate subsidies to constructively criticize the Brazilian model of social security.*

**Keywords: Social security. Social. Brazil. Denmark. Comparison.**

## 1 INTRODUÇÃO

O Brasil carrega em sua história um contexto fortemente ligado as relações entre trabalhadores e patrões. Desde o regime escravocrata até a Consolidação das Leis do Trabalho o país enfrentou uma longa trajetória na conquista de garantias de seguridade social. De acordo com COIMBRA (p.2-5, 1998) datam de antes do período medieval algumas iniciativas isoladas, principalmente na Europa, de assegurar medidas de segurança social, pautadas em valores cristãos e na caridade. A construção da identidade nacional vinculada ao trabalho e aos fatores de produção somados a relevância econômica do equilíbrio da previdência social brasileira fizeram com que o tema estivesse presente em jornais, revistas e fóruns ao longo dos últimos anos, apresentando pontos de vista nem sempre imparciais a respeito do tema.

O destaque dado pela mídia e pelo governo ao tema previdência suscita questionamentos a respeito do modelo utilizado no Brasil. Para que se possa identificar oportunidades de melhoria nas práticas de gestão, é comum que as organizações se valham de *benchmarking*, aprendendo com as práticas de outras corporações. Do mesmo modo, o modelo brasileiro de previdência social é passível de comparações, com um dos melhores modelos do mundo. A ONU (Organização das Nações Unidas) destaca os cinco modelos mais bem-sucedidos de previdência social, apontando os seguintes países, como sendo os melhores para se viver: Noruega, Austrália, Suíça, Dinamarca e Alemanha. NACOESUNIDAS.ORG (2018)

Ao se traçar um paralelo com o modelo previdenciário dinamarquês, é possível apontar as principais similaridades e diferenças. Tendo em vista sua similaridade com o modelo brasileiro e o fato de ser reconhecidamente um dos cinco melhores modelos de previdência social do mundo, o sistema dinamarquês foi selecionado para fins comparativos. Ao trabalhador brasileiro, não é facultado o direito de decidir se participará ou não do regime geral da previdência. Se a contratação for de acordo com a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) o trabalhador contribuirá de maneira compulsória para a previdência. Deste modo, torna-se imperativo que este conheça o sistema previdenciário. Neste aspecto, é possível recorrer a fontes oficiais, como: IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), site do Ministério da Previdência Social e também da Receita Federal, para acessar e organizar as informações que compreendem este tema.

## **1.1 OBJETIVO GERAL**

Comparar o modelo previdenciário brasileiro com o dinamarquês, a fim de contribuir para a construção de uma visão crítica sobre o tema.

## **1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Expor as principais características do modelo previdenciário brasileiro;
- Expor as principais características do modelo previdenciário dinamarquês;
- Comparar os modelos previdenciários apresentados.

## **1.3 JUSTIFICATIVA**

Este trabalho visa munir o leitor de informações a respeito dos modelos previdenciários brasileiro e dinamarquês, levando em consideração que ambos são semelhantes, no entanto apresentam resultados divergentes.

De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no ano de 2000 a população acima de 60 anos representava 14,2 milhões (8,20% do total), contra 89 milhões (51,31%) em idade produtiva. Estes percentuais projetados para 2060 apontam para um cenário onde 105,7 milhões (48,40% da população) estará em idade de contribuir enquanto 73,3 milhões (33,70%) terão passado dos 60 anos. IBGE PROJEÇÃO (2000-2060).

Esta mudança faz com que o tema seja relevante a todos os setores da sociedade, que necessitam de informações sobre o tema, para que participem na busca por soluções para manutenção da previdência.

## **1.4 ESTRUTURA DO TRABALHO**

O trabalho se propõe a apresentar de maneira breve o histórico do modelo previdenciário brasileiro, seu plano de custeio e seu desempenho em números obtidos através dos sites oficiais do governo. Uma vez que estejam descritos e apresentados os dados e informações a respeito do modelo previdenciário brasileiro, o modelo dinamarquês será apresentado, quanto ao seu desempenho, em números e finalmente será apresentada uma comparação dos dados obtidos.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

Ao apresentar o tema previdência, é necessário compreender que sua amplitude vai muito além da aposentadoria por tempo de serviço ou incapacidade, a questão da previdência social possui raízes na construção da sociedade atual, uma forte evidência disto é o texto presente no art. XXV, § 1º da Declaração Universal de Direitos Humanos datada de 1948.

“Todo homem tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito a segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice, ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.”  
DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS (Art. XXV. § 1º, 2018).

Ao colocar como direito as garantias mencionadas na declaração universal, válida para todos os 193 países membros da ONU (Organização Nações Unidas), passa a ser contrapartida e obrigação do Estado, que tem papel de assegurar os direitos do cidadão. O Brasil e a Dinamarca são países membros da ONU desde sua fundação em 1945. NACOEUNIDAS.ORG (2018)

Alguns conceitos chave a serem diferenciados são os de previdência social e assistência social. Tendo a previdência social por objetivo assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção por motivos de incapacidade, idade, tempo de contribuição, desemprego involuntário ou até mesmo reclusão ou morte daqueles de quem dependia economicamente. Enquanto que o objetivo da assistência social provê o atendimento das necessidades básicas as pessoas que não conseguem supri-las por si mesmas, em situação de vulnerabilidade. ANFIP (p. 30-31, 1992)

### **2.1 BREVE HISTÓRICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA**

A história do Ocidente sempre esteve fortemente relacionada aos acontecimentos sociais, políticos e culturais Europeus, sofrendo influência dos grandes impérios. Após a derrocada do império Romano, o qual mantinha uma estrutura centralizada de poder, o mundo deu lugar aos feudos, que de maneira descentralizada ensaiavam relações de troca que mais tarde passaram a ser chamadas de mercantilismo. A organização dos trabalhadores em guildas remete a ideia do atual sindicato, que visa representar e

pleitear melhores condições à classe que representa, por meio da regulamentação do trabalho.

No passado, assistência pública e beneficência surgiram separadamente em forma de leis e ações de caridade, no entanto, estas práticas evoluíram para o que mais tarde ficou conhecido como o direito do cidadão. COIMBRA (p. 5 § 1-2, 1998)

De acordo com COSTA&SILVA (p.1, 2016) o sistema previdenciário brasileiro tem raízes no modelo alemão, implantado no governo do chanceler Otto Von Bismark, em 1883, a fim de dar resposta aos clamores e greves dos trabalhadores. Se valendo da ideia de um fundo comum aos contribuintes e segurados e do tríplice financiamento, sendo composto por governo, empresas privadas e trabalhadores. No Brasil, a iniciativa partiu de trabalhadores organizados de uma empresa privada, sem contar com apoio do poder público.

No Brasil a intenção de congregar os esforços referentes a previdência social surgiram em 1945, no entanto enfrentaram o descaso do governo então democrático, retardando a evolução da questão em forma de lei e aplicação da lei. Neste ano instituiu-se o Decreto-Lei 7.526 que criava o instituto dos seguros sociais do Brasil, absorvendo todas as entidades previdenciárias e os serviços assistenciais. COIMBRA (p.35, § 1, 1998)

Segundo COSTA&SILVA (p.7, 2016) houve um aumento dos gastos do governo com previdência social durante a era chamada de redemocratização, período que vai de 1946 a 1963. Onde o percentual de gastos frente a receita previdenciária passou de 40% para 65% consumindo os saldos de reserva e gerando o déficit público com o passar dos anos.

Anos após a primeira lei ter sido instituída, a questão foi retomada e em 1966 passaram a ocorrer mudanças importantes no modelo previdenciário brasileiro. Iniciando a criação de autarquias e órgãos públicos que mais tarde comporiam o modelo atual. Em 21 de novembro de 1966, com o Decreto-Lei nº72 as instituições previdenciárias foram de fato unificadas, criando o Instituto Nacional de Previdência Social, INPS. Inicialmente a contribuição dos trabalhadores rurais e urbanos era tratada de maneira diferenciada, sendo a parte rural ficando a cargo do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL) e este insuficiente para lidar com as demandas da classe. Em função da solicitação da classe rural e seus representantes, o governo entendeu a necessidade de unificar o controle previdenciário no país, criando de forma separada ao Ministério do Trabalho, o Ministério da Previdência e Assistência Social,

em 1974, com atribuição de lidar com todas as categorias de trabalhadores e subordinando os demais órgãos relacionados a previdência e assistência social. COIMBRA (p.35-36, 1998)

A partir de 1991, com as Leis nº 8.212 de Organização e Custeio da Seguridade Social e nº 8213 de Plano de Benefícios da Previdência Social, a pesar de apresentar diferenças, demonstrou um importante passo no pagamento da dívida social e cultural para com o trabalhador rural, incluindo-o, de maneira assistencial, como partícipe nos direitos previdenciários. Desobrigando o produtor, pessoa física, a recolher contribuições previdenciárias pelos seus prestadores de serviço. Dando caráter inovador e assistencial, na medida em que cria uma condição especial para o trabalhador do campo. COSTA&SILVA (p.9, 2016)

Após esta reformulação os assuntos relacionados a previdência social passaram a ser tratados de forma executiva pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), que congrega as atribuições do então IAPAS (Instituto de Administração Financeira da Previdência Social) e INPS (Instituto Nacional de Previdência Social), estando subordinado ao Ministério da Previdência e Assistência Social. Criado em junho de 1990, por meio do Decreto nº 99.350 o INSS, subordinado ao MPAS (Ministério da Previdência e Assistência Social). Ao INSS compete a operacionalização do reconhecimento dos direitos dos segurados do regime geral de previdência social. INSS.GOV (2018)

## **2.2 PLANO DE CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA**

Embora a previdência deva ser assegurada pelo Estado, o papel de custeá-la é também determinado pelo mesmo, através do uso da lei. Inicialmente em 1934 fora instituído que a previdência seria custeada por contrapartidas igualitárias sendo um terço por parte do contribuinte trabalhador, um terço pelas empresas e um terço por aporte financeiro do próprio Estado. No entanto, os percentuais de participação com o tempo deixaram de ser igualitários. A constituição de 1988 instituiu importantes mudanças na questão da previdência social, sobretudo a respeito da contribuição das empresas, que passavam a contribuir com valores sobre salários, faturamento e até lucro, ficando impossibilitadas de alegar bitributação. COIMBRA (p.52-53 5§, 1998)

O atual modelo prevê a participação dos três agentes da seguinte forma: o Empregado desconta um valor percentual de seu provento mensal, de acordo com sua classificação de renda, conforme pode ser analisado nos Quadros 01 e 02.

Quadro 01 – Contribuição de empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso

<b>Contribuição de Empregado, Empregado Doméstico e Trabalhador Avulso 2018</b>	
Salário de contribuição (R\$)	Alíquota
Até R\$ 1.693,72	8%
De R\$ 1693,72 a R\$ 2.822,90	9%
De R\$ 2.822,90 a 5.645,80	11%

Fonte: INSS.GOV (2018)

O trabalhador rural contribui com uma alíquota de 2,3% sobre a comercialização da produção, tendo condições diferenciadas em função da discrepância do regime de funcionamento financeiro do campo, que leva em consideração períodos superiores a trinta dias e também a dívida cultural e histórica do governo para com a categoria.

Quadro 02 – Contribuição facultativa

<b>Contribuinte Facultativo e Avulso</b>		
Salário de contribuição (R\$)	Alíquota	Valor
R\$ 954,00	5% (não dá direito a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Certidão de Tempo de Contribuição)	47,50
R\$ 954,00	11% (não dá direito a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Certidão de Tempo de Contribuição)	104,94
De R\$ 954,00 a 5.645,80	20%	Entre R\$ 190,80 (salário mínimo) e R\$ 1.129,16 (teto)

Fonte: INSS.GOV (2018)

A contribuição patronal, de todas as pessoas físicas e jurídicas que recebem serviços dos trabalhadores, se dá de acordo com a folha de pagamento da empresa, em conformidade com o artigo 195 da Constituição Federal. O previsto é que a empresa ou empregador urbano contribua com 20% do total da folha de pagamento do mês para a previdência. PREVIDÊNCIA SOCIAL.GOV (2018)

No campo, tendo em vista que o modelo previdenciário brasileiro prevê condições diferenciadas para as atividades rurais, o empregador contribui com uma alíquota de 2,85% sobre a produção. INSS.GOV (2018)

Enquanto que a participação do governo está pautada no artigo 19 da lei 9.711 de 20 de novembro de 1998, onde especifica que o tesouro nacional repassará a previdência os valores correspondentes a manutenção dos benefícios sociais, reajustados em junho de

cada ano. Complementando a contribuição das empresas e empregados a fim de assegurar os direitos dos cidadãos. PLANALTO.GOV (2018)

No Brasil, em 2016, ocorreram ajustes no instrumento regulatório de controle dos gastos públicos com a previdência social. Visando manter os gastos públicos sob controle, o governo propôs a PEC (Proposta de Emenda a Constituição) 241/55, que limita o crescimento dos gastos públicos, exceto educação e saúde, à inflação. A medida foi aprovada em dezembro de 2016 pelo senado. O que implica no congelamento dos gastos públicos com despesas que não estejam diretamente ligadas a educação e saúde. Esta medida restringe o valor da contrapartida do governo para com a previdência, o que estanca os gastos públicos, na medida em que aumenta o *déficit* (diferença a menor) previdenciário. CARTA CAPITAL (2016)

### **2.3 DESPESAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA**

Após considerar as fontes de receita da previdência social, se faz oportuno compreender a natureza das despesas que podem vir a ser custeadas com recursos oriundos da previdência social.

De acordo com a lei 8.213 de 24 de julho de 1991, as despesas a serem assumidas pela previdência, a segurados e dependentes, dizem respeito a aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por invalidez, pensão por morte, auxílio doença, auxílio acidente e outras despesas eventualmente cobertas pela abrangência da lei. Uma observação relevante a ser adicionada é que funcionários públicos não participam da previdência social. Estes são partícipes de um sistema próprio de previdência, em regime especial, definido em estatuto. INSS.GOV (2018)

De acordo com Hovarth Júnior (2010), além das despesas ordinárias assumidas pela previdência, o governo brasileiro tem ao longo das décadas justificado a utilização de recursos da previdência para financiar obras e programas que supostamente são de interesse público e visam assegurar que os princípios da previdência social encontrados no artigo 194 da Constituição Federal de 1988 sejam cumpridos. Em outras situações, é mencionado também, que o governo toma empréstimos da previdência para financiar investimentos diversos e que por vezes torna-se vagaroso e até mesmo omissos em fazer a reposição dos recursos. Nestas condições são mencionadas, por exemplo, a construção de Brasília e a usina de Itaipu.

## 2.4 NÚMEROS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL

Conforme dados da previdência social, apresentados em sua página em forma de planilhas, a arrecadação da previdência tem sido inferior aos gastos por ela assumidos, de acordo com o Quadro 03. PLANALTO.GOV (2018)

Quadro 03 – Números da previdência social

Números da Previdência Social – Arrecadação x Despesas (em bilhões)			
Ano	Despesas	Arrecadação	Diferença
2005	146	108,4	-37,6 (26%)
2006	165,5	123,5	-42 (25%)
2007	185,2	140,4	-44,8 (24%)
2008	199,5	163,3	-36,2 (18%)
2009	224,8	182	-42,8 (19%)
2010	254,8	212,4	-42,4 (17%)
2011	281,4	246,4	-35 (12%)
2012	316,5	275,7	-40,8 (13%)
2013	357	307,1	-49,9 (14%)
2014	394,2	337,5	-56,7 (14%)
2015	436	350,2	-85,8 (20%)

Fonte: PLANALTO.GOV (2018)

O déficit da previdência faz com que a contrapartida do governo, que inicialmente era de um terço, seja percentualmente menor, no entanto, em termos absolutos, o impacto no tesouro nacional é de bilhões.

A composição da arrecadação pode ser segregada em categorias, pelo tipo de contribuinte, conforme Quadro 04.

Quadro 04 – Participação na arrecadação

Contribuinte	Participação na arrecadação
Empresas	62,73%
Empregados	26,68%
Contribuinte Individual	4,51%
Trabalhador Doméstico	0,91%
Micro Empreendedor Individual	0,36%
Segurado Facultativo	0,25%
Segurado Especial	0,002%
Trabalhador Rural	0,001%
Demais Receitas	4,56%

Fonte: PLANALTO.GOV (2018)

Ao analisar a cota de participação percentual na arrecadação da previdência, fica evidente que as empresas e os empregados urbanos são os grupos que mais contribuem com a formação da receita. Os valores arrecadados passam a compor o caixa da seguridade nacional, administrado pelo INSS, com a finalidade de assegurar previdência, saúde e assistência social.

Quanto aos gastos da previdência no Brasil, de acordo com os dados publicados pela própria previdência, os recursos estão destinados da seguinte forma: 68% para aposentadorias, 25% para pagamento de pensão por morte e 7% para outros benefícios. PLANALTO.GOV (2018)

De acordo com informações oficiais oriundas do Ministério da Previdência Social, IBGE e INSS, é possível apontar alguns números do desempenho econômico brasileiro, em relação aos percentuais de arrecadação, que serão utilizados neste estudo para fins de comparação. Os dados podem ser apreciados no Quadro 05 – Impostos no Brasil.

Quadro 05 – Impostos no Brasil

Imposto de Renda Pessoa física	27,5%
Imposto sobre vendas	17%
Contribuições a seguridade social Pessoa Jurídica	28,8%
Contribuições a seguridade social Pessoa Jurídica	11%

Fonte: TRADINGECONOMICS (2018)

Em seu artigo, “A Formação do Sistema Previdenciário Brasileiro (p.170 § 5, 2016)”, Lara Lúcia da Silva e Thiago da Costa colocam que os rendimentos da previdência têm aumentado durante os anos, no entanto o chamado déficit também. Na mesma pesquisa, são mencionados autores como Miranda (2010 apud) e Ibraim (2011 apud) que destacam a omissão de recursos públicos que podem ser utilizados para cobrir o déficit da previdência, de acordo com a constituição de 1988, como contrapartida do governo, por exemplo: COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido). Desta forma ao mesmo tempo que o governo tem a responsabilidade de cobrir com os gastos junto das empresas e contribuintes, tem também a seu favor, fontes de arrecadação.

A seguir, serão apresentadas as características do modelo previdenciário Dinamarquês.

## 2.5 O MODELO PREVIDENCIÁRIO DINAMARQUÊS

Ao redor do mundo é comum a vários países a preocupação com as variações demográficas na população ao longo dos próximos 50 anos. De modo geral, muitos países, como o Brasil e a Dinamarca, estão diante de uma perspectiva de envelhecimento populacional, motivado pela redução da natalidade e aumento da expectativa de vida. Estas características constituem um desafio para a sustentabilidade dos modelos de previdência social. AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA (2018)

Embora a Dinamarca seja um país pequeno, com dimensões semelhantes as do estado do Rio de Janeiro, possui uma história antiga com mais de mil anos antes de Cristo, repleta de batalhas, invasões e transformações sociais, que fizeram com que o país passasse por períodos de escravidão e instabilidade civil, mas atualmente figura entre as economias mais estáveis do mundo. O chamado modelo de bem-estar escandinavo, é o princípio de que todos os cidadãos têm direitos iguais a segurança social e acesso a uma série de serviços de saúde e educação gratuitamente. O Estado compreende que é sua responsabilidade prover as condições de bem-estar social à população, tendo em vista que é contrapartida dos impostos arrecadados para tal fim. DENMARK.DK (2018)

Utilizando dados de 2011, acerca da população dinamarquesa, que é de 5.560.600 cidadãos, pode-se afirmar que desde 1966 tem-se observado uma redução na taxa de fecundidade enquanto que a longevidade passou por aumento, corroborando para a ideia de que a população está de fato envelhecendo. Em 1997, a população acima de 65 anos era de 15%, um número superior ao observado nos anos anteriores. EMBAIXADA DINAMARQUÊS NO BRASIL (2018)

O governo dinamarquês, estruturado em forma de monarquia, pratica uma das taxas mais altas de impostos do mundo, chegando a praticamente 56% do rendimento de pessoas físicas. No entanto, pautado no ato constitucional de 1849, entende que o governo precisa assegurar os direitos dos cidadãos, o que faz em forma de benefícios oferecidos a sociedade, como por exemplo: auxílio mensal a cidadãos que não estejam trabalhando, educação, saúde e segurança gratuitas para todos. Os resultados têm sido expressivos, pois a exigente população dinamarquesa conta com serviços de alta qualidade e costuma estar presente constantemente no rank de populações mais felizes do mundo. DENMARK.DK (2018)

A ONU publica o *rank* dos países, classificando-os de acordo com o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) que leva em consideração as condições de vida da população e o bem-estar social. Nesta avaliação, a Dinamarca ocupa a 4ª posição global, apresentando desempenho exemplar, que demonstra assertividade do país na utilização dos recursos arrecadados e práticas de gestão. No mesmo rank, o Brasil encontra-se na 75ª posição. EMBAIXADADINAMARQUESANOBASIL.GOV (2018)

Com relação a estrutura dinamarquesa de arrecadação de impostos, os dados podem ser verificados no Quadro 06.

Quadro 06 – Impostos na Dinamarca

Imposto de Renda Pessoa física	55,8%
Imposto sobre vendas	25%
Contribuições a seguridade social Pessoa Jurídica	0%
Contribuições a seguridade social Pessoa Jurídica	8%

Fonte: TRADINGECONOMICS (2018)

Embora existam inúmeras diferenças sociais e culturais entre Dinamarca e Brasil, os modelos de previdência social apresentam fatores em comum, como a tríplice participação (Estado, Trabalhador e Empresa) na composição da arrecadação, a criação de uma conta geral de uso mútuo e o papel do Estado na gestão do bem-estar social. Dadas as similaridades e a discrepância de desempenho apresentada pelo rank da ONU, se faz pertinente estudar mais a fundo a questão. ONURANKINGIDH.ORG (2018)

Pautado nos dados oficiais sobre a estrutura da previdência social dos dois países, Brasil e Dinamarca, e nas informações reunidas a partir dos indicadores, que serão apresentados a seguir, na sessão de procedimentos metodológicos, é possível estabelecer bases para uma análise comparativa.

### **3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

Lakatos e Marconi (2001) fundamentam o emprego da metodologia do trabalho acadêmico para o desenvolvimento de pesquisas no âmbito da graduação e também da pós-graduação, ressaltando diferenças entre trabalhos com enfoque monográfico, dissertações e teses. Este estudo de natureza básica, com enfoque monográfico comparativo, emprega o conceito de pesquisa inicial acerca do tema proposto utilizando-se de referencial teórico e informações públicas oficiais, obtidas nos sites da ONU, IBGE, Previdência, INSS e do governo dinamarquês a fim de estabelecer um comparativo qualitativo e quantitativo, entre os modelos previdenciários existentes no Brasil e na Dinamarca. Também serão utilizados artigos e livros sobre o tema, para constituir o referencial teórico que compreende a fundamentação do estudo.

#### **3.1 COLETA DE DADOS**

Uma vez que os dados dos dois países são disponibilizados na internet por meio de sites oficiais e agrupados em função de indicadores em comum, pela agência *Internacional Trading Economics*, será necessário realizar uma coleta e conferência de informações, a fim de obter os números relativos ao desempenho e normas de cada país.

#### **3.2 ANÁLISE DE DADOS**

Os indicadores utilizados para estabelecer comparação entre Brasil e Dinamarca serão os seguintes, a serem extraídos de informações oficiais divulgadas, sendo:

- Ano de surgimento de modelo formal de previdência social: tem o objetivo de compreender o tempo de existência do modelo previdenciário e comparar com a data em que a ONU foi fundada com a Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- Percentual de contribuição de empresas para o modelo previdenciário: visa compreender o quão relevante é a participação das empresas na composição do modelo previdenciário;
- Contribuição de trabalhadores para o modelo previdenciário: visa compreender a contrapartida do trabalhador nas receitas do modelo previdenciário.
- Contribuição do governo, com recursos do tesouro nacional para o modelo previdenciário: demonstra a participação do governo, que inicialmente era de um terço;

- Relação de grupos em condições de ser beneficiários: permite identificar quais as condições para que um cidadão de qualquer um dos dois países seja beneficiário do sistema previdenciário;

- Tempo mínimo para aposentadoria por tempo de serviço: possibilita compreender as condições para aposentadoria por tempo de contribuição;

- Possibilidade de Aposentadoria complementar: visa avaliar se existe a possibilidade de contribuir para a previdência complementar;

-Características mutualísticas na gestão dos recursos da previdência: determina-se se o regime é individualista ou coletivo.

Esta pesquisa assume caráter qualitativo na medida em que expõe os modelos de previdência social e também se utiliza de recursos quantitativos, no estabelecimento de um comparativo entre o desempenho dos dois países. KIRSCHBAUM (2011)

De posse dos dados e indicadores de cada país, foi possível ordená-los e realizar a exposição, a fim de que se possa chegar em conclusões acerca da comparação entre os modelos previdenciários, atendendo aos objetivos específicos deste estudo, de categorizar os dois modelos e apontar suas similaridades e diferenças.

### **3.3 APRESENTAÇÃO DOS DADOS**

Após reunir todas as informações pertinentes ao tema, será apresentando um quadro, possibilitando uma comparação nos modelos previdenciários brasileiro e dinamarquês, de acordo com cada critério pré-estabelecido. Desta forma, a visualização dos aspectos permitirá que sejam obtidas impressões e conclusões, que visam alcançar o objetivo do trabalho, que é contribuir para visão crítica sobre o tema, a partir de uma comparação dos modelos.

### **3.4 CONSIDERAÇÕES A CERCA DOS RESULTADOS**

A partir da exposição das informações dos modelos previdenciários, será possível compreender, sob todos os critérios, como está o desempenho do Brasil, frente aos resultados da Dinamarca. A exposição deste confronto de números e metodologias, visa atingir o objetivo geral do trabalho, que é gerar subsídios para que o leitor tenha argumentos cada vez mais amplos para debater o tema, tendo em vista que a previdência necessita de atenção nos próximos anos.

#### 4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

A partir da fundamentação teórica, é possível considerar um paralelo entre os dois países, sobre o modelo de previdência social adotado. Cabe ressaltar que as diferenças sociais entre Brasil e Dinamarca fazem com que cada país possua uma realidade singular, no entanto, é possível obter aprendizado a partir das considerações propostas.

Sobre o modelo, analisando de forma qualitativa, pode-se apresentar os principais aspectos em forma de planilha.

Quadro 07 – Características dos modelos previdenciários brasileiro e dinamarquês

Aspecto	Brasil	Dinamarca
Surgimento de modelo formal de previdência social	1934	1849
Contribuição de empresas para o modelo previdenciário	20%	0%
Contribuição de trabalhadores para o modelo previdenciário	8-12%	8%
Contribuição do governo, com recursos do tesouro nacional para o modelo previdenciário	Sim	Sim
Outras fontes de arrecadação que podem ser utilizadas para o custeio da previdência social	COFINS (7,6% sobre a receita) e CSLL (9-15% sobre o lucro líquido)	Imposto para as Empresas (22%), Imposto de renda para pessoa física (55,8%), contribuição voluntária (8% sobre o salário mínimo), Imposto sobre vendas (25% sobre o valor do produto).
Possíveis Beneficiários	<p><b>Segurados contribuintes</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Por idade</li> <li>-Por tempo de contribuição</li> <li>-Por invalidez</li> <li>-Por auxílio doença</li> <li>-Por seguro desemprego</li> </ul> <p><b>Dependentes</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Por pensão</li> </ul> <p><b>Segurados não contribuintes</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Por invalidez</li> <li>-Por auxílio doença</li> </ul>	<p><b>Segurados contribuintes</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Por idade</li> <li>-Por invalidez</li> <li>-Por auxílio doença</li> </ul> <p><b>Dependentes</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Por pensão</li> </ul> <p><b>Segurados não contribuintes</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Por invalidez</li> <li>-Por auxílio doença</li> <li>-Por estarem sendo aparados pela assistência social.</li> </ul>

	-Por estarem sendo aparados pela assistência social. -Por estarem sendo aparados pelo sistema de saúde.	-Por estarem sendo aparados pelo sistema de saúde. -Por não estarem trabalhando.
Aposentadoria por tempo de serviço	Sim, no mínimo 30 anos para mulheres e 35 para homens.	Não há um tempo mínimo, no entanto, o tempo de contribuição influencia no valor a ser recebido pelo segurado.
Possibilidade de Aposentadoria complementar	Sim	Sim
Características mutualísticas na gestão dos recursos da previdência	Sim, gerenciado de forma operacional pelo INSS em conformidade com as determinações do Ministério da Previdência Social	Sim, gerenciado pelo governo monárquico.

Fonte: TRADINGECONOMICS (2018)

Pontuadas as principais características dos modelos, faz-se uma análise dos resultados obtidos em cada um dos casos.

#### Quadro 08 – Números Brasil e Dinamarca

Aspecto	Brasil	Dinamarca
População	208 milhões	5,7 milhões
Força de trabalho	61,7%	68,6%
PIB	1.796 bilhões USD	307 bilhões USD
PIB <i>per capita</i>	10.826,00 USD	60.268,00 USD
Contribuições a seguridade social (Empregados e Empresas)	31% (Sobre folha de pagamento)	8% (sobre a folha de pagamento)
Dívida Pública	74,04% do PIB	37,8%
Inflação	2,84% a.a	0,6% a.a
Desemprego	12,2%	4,1%
Taxa de Juros	6,5% a.a	-0,65%
% da população dependente da previdência social	8,4% (ano 2000)	15% (ano 1997)
Perspectiva Demográfica para os próximos anos	Envelhecimento da população, reduzindo a força de trabalho e aumentando a quantidade de beneficiários da previdência social	Envelhecimento da população, reduzindo a força de trabalho e aumentando a quantidade de beneficiários da previdência social
Gastos do governo em relação	58,66%	53,6%

ao PIB com previdência		
Classificação de Competitividade	80ª posição mundial	12ª posição mundial
Classificação de acordo com o combate a corrupção	96ª posição mundial	2ª posição mundial

Fonte: TRADINGECONOMICS (2018)

Com o confrontamento de informações, é possível identificar similaridades entre os dois modelos e sua forma de operacionalizar a questão da previdência. Além das questões de ordem prática, a própria concepção do tema previdência social e sua abrangência, mostra-se relevante na análise dos modelos.

O Brasil ensaiou iniciar um modelo unificado de previdência social em 1934, mas por questões de ordem política, adiou a implantação do sistema para 1966, 21 anos após a declaração universal de direitos humanos ser publicada e assinada. Na Dinamarca, o conceito de que o Estado deveria prover estes direitos já estava consolidado praticamente um século antes.

Quando é analisada a matriz de arrecadação, percebe-se que os dois países têm diversos mecanismos para assegurar as receitas e ao mesmo tempo suprir os beneficiários. Ao envolver contribuintes do setor público e privado na composição das receitas, ambos se mostraram parecidos, demonstrando que o entendimento de que a sociedade precisa suprir os menos favorecidos a fim de possibilitar uma forma de equidade aos cidadãos. No entanto, o PIB per capita revela o quanto o Brasil está defasado em relação a geração de valor para a população, sendo seis vezes inferior ao da Dinamarca.

Ao verificar a dimensão populacional e os valores do PIB, bem como o endividamento público, fica nítido que existem campos para melhoria do desempenho brasileiro, uma vez que possui um modelo semelhante ao da Dinamarca, mas que não é citado como referência a nível mundial quando o assunto é previdência social.

Ao redor do mundo, notícias a respeito dos dois modelos de previdência evidenciam fragilidades no sistema brasileiro. Ao classificar a questão da previdência como delicada e responsável por dividir opiniões de economistas, que tem se posicionado de forma favorável ou desfavorável às propostas de reforma por parte do governo, que alega insustentabilidade do modelo utilizado no Brasil. BBC.COM (2018)

Assim como o modelo brasileiro, o dinamarquês também passa por mudanças para encarar o envelhecimento da população. THELOCAL.DK, (2018)

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ONU solidificou os conceitos base, por meio da declaração de direitos universais, para que o governo estivesse engajado em garantir o bem-estar social por meio da previdência social. A vida em sociedade requer pensamento amplo, visando garantia dos direitos e do bem-estar coletivo.

Foram apresentadas as estruturas de previdência social, brasileira e dinamarquesa e ambos apresentam um modelo evoluído de previdência social, que impacta diretamente na qualidade de vida dos cidadãos. Uma pessoa pode passar a vida sem contribuir para o sistema previdenciário, mas em algum momento precisará de recursos da saúde, assistência social ou mesmo da previdência. O envelhecimento da população impacta no funcionamento do sistema previdenciário, e a preocupação com o tema pode ser observada nos dois países em questão, que analisam a situação sob a ótica da sustentabilidade, objetivando assegurar a manutenção do sistema e seus benefícios para as futuras gerações.

Fatores como a competitividade e corrupção precisam ser abordados, pois embora não tenha ficado constatado, nesta pesquisa, que ambos tenham relação direta com o desempenho do país, as evidências sugerem que o Brasil tem muito a crescer e ganhar neste aspecto. As revelações feitas neste estudo servem de subsídio para que a questão seja mais amplamente estudada, a fim de se compreender as razões de o Brasil apresentar desempenho tão inferior a Dinamarca, mesmo utilizando-se de um sistema semelhante de previdência social. Aspectos como atuação do governo, cumprimento da legislação e destinação dos recursos, parecem ter relação com as causas do desempenho brasileiro ser tão inferior ao dinamarquês.

Na medida em que a questão é apresentada de forma imparcial, a luz das evidências construídas a partir de dados oficiais de desempenho, é possível contribuir para a formação de uma visão crítica a cerca do tema, capaz de suscitar a busca por respostas que por sua vez contribuirão com o futuro do modelo previdenciário brasileiro.

## REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 14.724: informação e documentação: trabalhos acadêmicos - apresentação. Rio de Janeiro, 2002.

Agência Brasil EBC. Disponível em <http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2016-12/reforma-da-previdencia-como-funciona-aposentadoria-em-outros-paises> acesso em 23/03/2018.

ANFIP – Associação Nacional dos Fiscais de Contribuições Previdenciárias. Plano de Custeio da Previdência Social: lei, regulamento e legislação complementar. 1992.

Arrecadação Líquida Previdência.gov. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/2017/11/rgps-arrecadacao-liquida-da-previdencia-cresce-7-em-setembro/> acesso em 23/03/2018.

BCC.COM Disponível em <http://www.bbc.com/portuguese/brasil-43087715> acesso em 23/08/2018.

Carta Capital 13/12/2016. Disponível em <https://www.cartacapital.com.br/politica/pec-que-congela-gastos-sociais-e-aprovada-em-segundo-turno-no-senado> Acesso em: 10/03/2018.

COIMBRA, J. R. Feijó. Direito Previdenciário Brasileiro. 9ª edição. Edições Trabalhistas. 1998.

COSTA, Thiago de Melo Teixeira da. SILVA, Lara Lúcia da. **A formação do sistema previdenciário brasileiro** – 90 anos de história. 2016.

Declaração Universal de Direitos Humanos. Disponível em <http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf> Acesso em:28/04/2018.

Dados abertos Previdência.org. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/dados-abertos/dados-abertos-previdencia-social/> acesso em 23/03/2018.

Denmark.dk. Disponível em: <http://denmark.dk/en/society> acesso em 23/03/2018.

Denmark.dk. Disponível em: <http://denmark.dk/en/society/government-and-politics/> acesso em 23/03/2018.

Embaixada Dinamarquesa no Brasil. Disponível em: <http://brasilien.um.dk/pt/sobre-a-dinamarca/dinamarca-em-geral/populacao/> Acesso em 23/03/2018.

G1 Entenda a Previdência, 2016. Disponível em: <http://especiais.g1.globo.com/economia/2016/entenda-a-previdencia/#!/o-dinheiro-da-previdencia/> acesso em 11/03/2018.

HOVARTH, Júnior, Miguel. Direito Previdenciário. São Paulo. Quartier Latin, 2010.

IBGE Projeção 2000-2060. Disponível em <https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/sociais/populacao/9109-projecao-da-populacao.html?=&t=resultados> Acesso em 09/03/2018.

Infomoney. Disponível em: <http://www.infomoney.com.br/minhas-financas/turismo/noticia/7167306/melhores-paises-para-morar-atualmente-segundo-onu> Acesso em 22/04/2018.

KIRSCHBAUM, Charles. Decisões entre pesquisas quali e quanti sob a perspectiva de mecanismos causais.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. Fundamentos de metodologia científica. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

Lei 8.213 de 24 de julho de 1991. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/L8213cons.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L8213cons.htm) acesso em 11/03/2018.

Nações unidas. Disponível em <https://nacoesunidas.org/conheca/paises-membros/#paisesMembros2> acesso em 23/03/2018.

ONU. Ranking IDH Global, 2014. Disponível em <http://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/idh0/rankings/idh-global.html> acesso em 23/05/2018.

Planalto.gov.br Lei 9.711, 20 de novembro de 1998 Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9711.htm#art23](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9711.htm#art23) Acesso em 10/03/2018.

Previdência.gov Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/tag/dinamarca/> Acesso em 23/03/2018.

SILVA, Lara Lúcia da. COSTA, Thiago de Melo Teixeira. A FORMAÇÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO BRASILEIRO: 90 Anos de História. 2016. Disponível em <http://www.spell.org.br/documentos/ver/42324/a-formacao-do-sistema-previdenciario-brasileiro--90-anos-de-historia> acesso em 12/03/2018.

Site Oficial INSS/Institucional. Disponível em: <https://www.inss.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/> Acesso em 10/03/2018.

Social Previdência. Disponível em: <https://socialprevidencia.net/inss-patronal-valor-o-que-e-aliquota.html> Acesso em 10/03/2018.

Statistics Denmark. Disponível em: <https://www.dst.dk/en> acesso em 10/03/2018.

Trading Economics .dk. Disponível em: <https://pt.tradingeconomics.com/denmark/indicators> acesso em 23/03/2018.

The local.dc Disponível em: <https://www.thelocal.dk/20170522/danish-government-drops-plan-to-increase-retirement-age> acesso em 23/03/2018.